CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 149
EM 30/12/24/15:40
Lavínia Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

PORTARIA Nº 149/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AUTORIZAÇÃO DO USO DA ÁREA EXTERNA/GRAMADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo e, na forma da Lei;

RESOLVE

Art. 1º - A utilização da área externa/gramado da Câmara Municipal de Mariana para realização de eventos que não sejam promovidos pelo Legislativo Municipal somente será autorizada mediante protocolo formal da solicitação, nos termos da Portaria nº 97/2023.

Art. 2º - A solicitação de que trata o art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I) Autorização do uso por parte do IPHAN e do COMPAT, atestando que o evento não trará risco ao patrimônio histórico;
II) Data, horário e número estimado de participantes do evento (incluindo o período de montagem/desmontagem de estrutura);
III) Dimensões do palco que eventualmente será utilizado, bem como a informação se haverá utilização de equipamentos sonoros, acompanhado do devido plano de trabalho;
IV) Se haverá instalação de banheiros químicos no local, com o respectivo quantitativo;
V) Documentação da empresa responsável pela realização do evento;

Art. 3º - O documento deverá ser direcionado ao Presidente da Câmara que deliberará acerca da autorização ou não da utilização do espaço.

Art. 4º - As solicitações protocoladas que não possuírem as informações mínimas determinadas no art. 2º desta Portaria serão automaticamente desconsideradas.

Art. 5º - O prazo para análise dos pedidos protocolados é de até 07 (sete) dias úteis, de modo que os pedidos precisam ser protocolados com a máxima antecedência possível

Parágrafo Único – Não serão aceitos protocolos de pedidos com menos de 72h (setenta e duas horas) de antecedência da realização do evento e nem pedidos com documentação incompleta.

Art. 6º - A liberação do espaço está condicionada à prévia conferência por servidor responsável que atestará as condições do local. Será feita também conferência posterior à realização do evento, em que a reparação de eventuais avarias que surgirem será de responsabilidade da empresa responsável pela realização do evento.

Edson Agostinho C. Carneiro
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Art. 7º - A Câmara Municipal de Mariana não se responsabilizará pela vigilância de equipamentos e estruturas instaladas no local, sendo de responsabilidade da empresa que realizará o evento a designação de vigilantes.

Art. 8º - A liberação da utilização da área externa/gramado não autoriza a utilização do estacionamento da Câmara que é destinado exclusivamente aos Vereadores. A utilização deste espaço está condicionada à disponibilidade de vagas no dia do evento e o não uso por parte dos parlamentares, informação essa que deverá ser verificada pela empresa com 24h de antecedência diretamente com a Presidência da Câmara.

Art. 9º- A circulação de veículos utilizados para transporte e montagem das estruturas deverá observar os termos do Decreto Municipal nº 29.556, de 27 de novembro de 2018 (anexo), que restringe o tráfego de veículos pesados no perímetro tombado.

Art. 10 – A montagem e desmontagem das estruturas deverá ser realizada apenas durante o dia, das 07h às 18h, ficando proibida a mobilização e desmobilização fora do referido horário,

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 169/2023.

Publique-se

Mariana, 30 de Dezembro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana